



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 40/2021.

Autoria: Vereador Luiz Scervenski

EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 40/2021.

Campo Largo, 16 de junho de 2021.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;